



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0198/2021

SÚMULA: “Reenquadrar designação de Servidora para Responder pelas Atribuições, Responsabilidades e Competências, da UNIDADE DE CONTROLE INTERNO do Poder Executivo”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 252/2014**, de 18 de março de 2014 e a **Lei Municipal nº. 0. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

RESOLVE

Art. 1º. – Reenquadrar a designação feita anteriormente, a servidora efetiva, Senhora **CARLA RAMOS CANAVER**, portadora do RG nº. 9.449.453-2 e do CPF nº. 058.237.449-94, ocupante do cargo de carreira de PROFESSOR, para responder a partir de 01 de maio de 2021, pela **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI**, do município de Mirador, constante do Artigo 16 da Lei Municipal nº. 252/2014, de 18 de março de 2014, e a Lei Municipal nº. **0588/2022, de 03 de novembro de 2022**.

Art. 2º. – As atribuições de Controlador encontram-se dispostas nos Art. 25 e 26, da **Lei Municipal nº. 0588/2022, de 03 de novembro de 2022**, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Reestrutura os Órgãos e Unidades da Estrutura Orçamentária do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências correlatas.

Art. 3º. – Conceder **Função Gratificada**, identificada pelo símbolo **FG – 02**, vantagem acessória ao vencimento do servidor, e é atribuída pelo exercício de encargos de Controlador, em conformidade com os artigos 10, 11, 13 e 65 do Anexo VI – Tabela de Valores de Funções Gratificadas da Lei Municipal nº. 0479/2019, de 27 de novembro de 2019, que Consolida as Legislações Municipais sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, bem como, o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Mirador e dá outras providências.

Art. 4º. – Conceder Dobra de Período de 20hs (vinte horas) semanais a servidora retro mencionada, mediante Designação para responder pela **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI**, para o cumprimento da jornada, deverá ser resguardado os proventos correspondentes à vinte horas, adquiridos pelo ingresso através de concurso público, observando-se que as outras vinte horas dar-se-ão no piso inicial em que esse profissional se encontra na carreira.



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 5º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04